Praça Antônio Prado, 70-Fone (16) 3943-9400 Fax (16) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº. 1.915, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a entidades indicadas na forma que especifica e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA***, do Estado de São Paulo,* **Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH***, no uso das atribuições que são conferidas por Lei,*

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** *aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar as entidades abaixo especificadas mediante repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro destinados ao desenvolvimento de atividades médicas e sociais, a saber:

1) Centro Espírita Dr. Plínio Baia – CNPJ nº 50.498.898/0001-48: Repasse no valor total de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), objetivando o atendimento de pessoas e/ ou grupo de pessoas com vista a garantir a preservação de sua identidade, as necessidades básicas da população, o desenvolvimento sociocultural e ocupacional e demais ações com vista a proteção da pessoa humana;
2) Lar de Amparo à Criança Filho de Deus – CNPJ nº 68.327.220/0001-68: Repasse valor total de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), objetivando promover o abrigo e proteção de crianças do sexo masculino, desamparadas ou portadoras de doenças infecto-contagiosas ou de necessidades especiais e demais ações com vista a melhoria de sua qualidade de vida;
3) Casa de Abrigo Nosso Lar – CNPJ nº 66.990.896/0001-01: Repasse no valor total de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), objetivando promover o abrigo e proteção de crianças do sexo feminino, desamparadas ou portadoras de doenças infecto-contagiosas ou de necessidades especiais e demais ações com vista a melhoria de sua qualidade de vida;
4) Sindicato Regional dos Servidores Públicos Municipais – CNPJ nº 88.844.635/0001-75: Repasse no valor total de até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), objetivando promover a operacionalização do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) no âmbito do município de Barrinha – SP, conforme dispõe a Lei Municipal 1.813/2005, tendo como meta a melhoria da assistência à saúde da população, com ênfase em ações preventivas, permitindo as atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SP;

5) Despensa e Artesanato Vicentino São João Batista – CNPJ nº 47.050.521/0001-17: Repasse no valor total de até R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais), objetivando promover ações de atendimento asilar em regime de abrigo a idosos, oferecendo-lhes atividades que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida nos aspectos biopsicossocial, em processo concomitante a satisfação de suas necessidades básicas de saúde física, mental, espiritual e de lazer, em consonância com seus objetivos estatutários, os quais preceituam a proteção humana das pessoas atendidas, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo municipal igualmente autorizado a conceder a título de contribuição a que alude o § 2º do art. 12 da Lei nº 4.320/64 ao Sindicato Regional dos Servidores Públicos Municipais – CNPJ nº 88.844.635/0001-75 repasse financeiro no valor total de até R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), os quais serão destinados ao custeio das atividades meio e fim da entidade mediante a prestação de contas dos recursos efetivamente entregues.

Art. 3º - As entidades beneficiadas nos termos do artigo anterior ficam obrigadas a prestar contas na forma estatuída no artigo 32 das instruções nº 02/2002 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos desde 02 de janeiro de 2006, ficando ratificados eventuais repasses já efetuados aos entidades acima que por ventura tenham sido efetuado no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2006.

Barrinha, aos 29 de Novembro de 2006.

Dr SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -